



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.018053/2017-09
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SC**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 400, Agrônômica – Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-000, inscrita no CNPJ 13.586.538/0001-71, neste ato representada pela Sra. **Ada Lili Faraco de Luca**, Portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 272.874 e CPF nº 226.271.111-91 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de realização de projetos de extensão, bem como a oferta de cursos do IFSC no Sistema Prisional de Santa Catarina: Penitenciária Sul e Presídio Santa Augusta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Cursos

Os cursos serão gratuitos e poderão ser ofertadas nas seguintes modalidades: **Formação Inicial e Continuada; Técnicos de Nível Médio**; oriundos de programas federais e/ou institucionais, tais como Pronatec, Mulheres Mil e Mulheres Sim, conforme disponibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

(a) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I - DO IFSC :

- a) Elaborar o programa dos cursos;
- b) Supervisionar a execução dos cursos;
- c) Orientar a seleção dos docentes que atuarão nos cursos;
- d) Orientar a equipe de professores e/ou instrutores, mesmo quando contratados pelo parceiro;
- e) Realizar as matrículas dos alunos;
- f) Ministrare os cursos, quando da disponibilidade de carga horária docente;
- g) Emitir os certificados.

Quando da ressocialização de apenados em regime semiaberto e/ou familiares:

- h) Disponibilizar meios de inscrição via internet, conforme edital;
- i) Disponibilizar os espaços físicos do IFSC Câmpus Criciúma para a realização dos cursos, incluindo seus equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos.

II – DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, por meio da Penitenciária Sul e Presídio Santa Augusta:

- a) Indicar as demandas de cursos;
- b) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos cursos, incluindo salas de aula, laboratórios, equipamentos e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos;
- c) Contratar e remunerar os professores que ministrarão os cursos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes, quando da não disponibilidade pelo IFSC;
- d) Disponibilizar um ou mais técnicos administrativos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas correspondentes;
- e) Orientar a equipe de professores e/ou instrutores que atuarão nos cursos, bem como garantir-lhes segurança;
- f) Fornecer todo material didático necessário para o desenvolvimento dos cursos;

27/4

- g) Selecionar os apenados que constituirão as turmas de cada um dos cursos oferecidos;
- h) Apoiar o IFSC na realização das inscrições dos candidatos;
- i) Divulgar o IFSC como instituição pública, gratuita e de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Compromisso não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

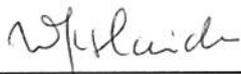


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.



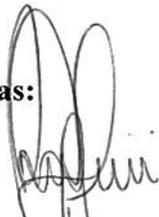
Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC



Ada Lili Faraco de Luca
Secretária Estadual da Justiça e Cidadania

Testemunhas:

IFSC



NOME: LÚCIA ROMAGNOLI
CPF: 041862579-08



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

NOME: EDUARDO FRANCISCO GUEDES
CPF: 155.658.409-10